

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

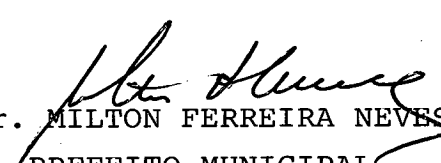
M E N S A G E M    N º 1 8 1 7

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do douto plenário desta Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para que a Prefeitura possa receber área em doação e dar outras providências.

A área em questão já é utilizada pelos moradores do local como passagem de servidão, conforme menciona o Processo Municipal nº 1.869/90, e a regularização a transformará e um prolongamento da Rua Thomaz Parizotto, o que muito beneficiará as pessoas residentes na Rua.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.

  
Dr. MILTON FERREIRA NEVES  
PREFEITO MUNICIPAL

mm/mfn



PROJETO DE LEI N.º 2.276/90  
( 12 DE JULHO DE 1.990. )

Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura do Município de Caieiras, a receber área em doação e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, área de 1.555,56 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), para regularização da abertura do prolongamento da Rua Thomaz Parizotto, na divisa com o loteamento Vila dos Pinheiros, neste Município, de propriedade do Espólio de Sebastião de Souza Neto e Enestor Pinto, com a seguinte descrição:

"Com frente para a Rua Thomaz Parizotto onde mede 14,26 m. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel - mede 104,12 m em dois segmentos de reta, sendo um de 58,74 m e outro de 45,38 m, confrontando com a Área A1. Do lado esquerdo - mede 113,61 m em três segmentos de reta, sendo um de 46,73 m, outro de 12,23 m e outro de 54,65 m, confrontando nos dois primeiros segmentos com a Área A3, e no outro segmento com JOSÉ DE ABREU. Nos fundos mede 19,65 m e confronta com a Área A2.

ARTIGO 2º - A área descrita no Artigo anterior, destina-se a regularização do prolongamento da Rua Thomaz Parizotto, conforme croqui anexo que passa a integrar esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas cartorárias decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do doador.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de julho de 1.990.

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. 30/07/90  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

mm/mfn

*[Signature]*  
Dr. MILTON FERREIRA NEVES  
-PREFEITO MUNICIPAL-

# Regularização de Área

**FOLHA  
ÚNICA**

**PROPRIETARIOS:**

**Espólio de Sebastião de Souza Neto**  
**Enestor Pinto**

**LOCAL 1**

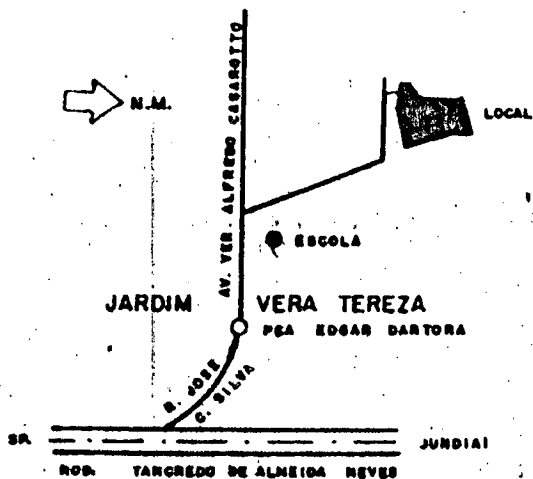
Prolongamento da Rua Thomaz Parizotto, divisa com o loteamento Vila dos Pinheiros, parte do Sítio Ribeirão, Município de Caiiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de S. Paulo.

## ESCALA

**1:1000**

## DATA

Maggio / 89



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA  
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DI-  
REITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO:

Генер. Лосисано де Веласко

PROP. Espolio de Sebastião de Souza Neto

Ernesto Prieto

**PROR Enestor Pinto.**

 $(m^2)$ 

**Area total** **37.436,00**

**AI 15.303,85**

A2 18.718,00

A3 1.858.59

**Prolongamento da R. Thomaz Parizotto, antiga Servidão de Passagem 1.555,56**

RESP. TEC. Nson Roberto Balliogo  
GREA N° 65.674/TD.

RESP. TEC. Nson Roberto Balliego  
GREA Nº 65.674/TD

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES**

APR 12 1989

PELO PROCESSO N.º 4525,89

DIRETOR DO DEPARTAMENTO.